



**TERMO ADITIVO Nº 042/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 120/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANILDO RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.304/0001-76, com sede na Rua Luiz Nora, s/n Centro, Iomerê SC, por seu representante legal Sr. Anildo Rodrigues da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 120/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **SUPRESSÃO PARCIAL e o ACRÉSCIMO** de itens no contrato nº 120/2020, que versa sobre **SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA/COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS** no posto de saúde e da sala de fisioterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 053/2020, Licitação nº 003/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO PARCIAL E DO ACRÉSCIMO**

2.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 120/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 23.800,19 (vinte e três mil oitocentos reais e dezenove centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R\$ 1.154,11 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos), resulta no valor total do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

em R\$ 24.954,30 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 9- Saúde com Qualidade

Ação: 2.52 MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BASICA VARIÁVEL UNIÃO

Despesa 244 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 120/2020, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 07 de julho de 2020.**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**ANILDO RODRIGUES DA SILVA**

CONTRATADA